GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA
Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM
Gerência de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos - GECOB

OF.GAB.IGAM. SISEMA nº 061/13

Belo Horizonte, 14 de junho de 2013.

Assunto: Processo Seletivo nº 002/2013 ABHA.

Senhor Diretor,

Com nossos cumprimentos.

Valemo-nos deste para dar ciência a V.Sa. sobre a manifestação da Procuradoria do IGAM quanto ao pedido de reconsideração apresentado pela ABHA em face do Ofício nº 050/2012, encaminhado pela Diretoria Geral desta autarquia.

Em resposta, a Procuradoria considera incompatível a apresentação de pedido de reconsideração em relação a ato enunciativo da Diretoria Geral do IGAM, já que esta se ateve em apresentar uma recomendação, fundamentada na Nota Jurídica 068/2013/IGAM/SISEMA, ato que tem caráter opinativo.

Dessa forma, em razão da autonomia administrativa e financeira das Agências de Bacias Hidrográficas, ou das entidades a elas equiparadas por ato do CERH-MG, nos termos do artigo 47, §2º, da Lei Estadual nº 13.199/1999, entende a Procuradoria que não está a entidade subordinada e nem vinculada à recomendação proferida no OF.GAB.IGAM.SISEMA nº 050/13.

Por consequência, a Procuradoria conclui ser descabida a análise do mérito de pedido de reconsideração pela ausência de teor decisório da manifestação expressa no OF.GAB.IGAM.SISEMA. nº 050/13.

Atenciosamente,

Marília Carvalho de Melo
Diretora Geral IGAM

Ao Senhor
Ronaldo Brandão Barbosa
ABHA – Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari
Rua Jaime Gomes, nº 741, Centro.
Araguari/MG - CEP 38.440-244